



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2017

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **24 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 2/2017-GPL

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 2/2017 de 03/07/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2017-DC

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 2/2017 expedido por Vossa Senhoria em 03/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3060	06.005.27.695.2701.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2017-CPL

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

DE: **CPL**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 2/2017 tipo menor preço global e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

Antonio Valduir Serafini
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 2/2017

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**

PARA: **CPL**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência** que tem por objeto **Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Os membros da comissão permanente de licitação foram nomeados(as) pela Portaria nº 426/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017	
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
TIPO:	MAIOR OFERTA
OBJETO:	Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES, conforme condições estabelecidas no edital e seus Anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES nº 1-HABILITAÇÃO, e Nº2 - PROPOSTA DE PREÇOS: até às 09:00 (nove) horas do Dia 10 agosto de 2017	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas, após o credenciamento dos representantes.	
LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Informações poderão ser solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br , sem custo. - Telefones: (0xx46) 3562-1001 – Fax-simile: (0xx46) 3562-1001 - Endereço: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/ Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações Rua Encantilado, 11, Centro, CEP 85.628-000 – Manfrinópolis – Paraná	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados que **às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 2472/2017, com a finalidade de receber os envelopes contendo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, referente a objeto da Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/2017, do Tipo “MAIOR OFERTA”, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com o procedimentos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislação pertinente.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Concorrência tem por objeto a **Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES**, conforme condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

1.1 - Será disponibilizada, pelo Poder Concedente, uma área física de aproximadamente 25 m², no Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães, sito à Rua Clodomir Chorna, s/n, centro, nesta cidade, para exploração comercial de serviços de lanchonete.

1.2 - O Poder Concedente irá disponibilizar apenas o espaço comercial, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária a aquisição/locação dos equipamentos necessários a execução dos serviços objeto do presente ato convocatório.

1.3 - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade do Poder Concedente.

1.4 - O Poder Concedente responsabilizar-se-á pelas despesas relativas à manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do Ginásio, exceto qualquer despesa no espaço físico destinado à Concessionária.

1.5 - O Poder Concedente poderá fazer uma vistoria periódica no imóvel, para verificar a existência física e do bom funcionamento dos equipamentos do referido imóvel.

1.6 - O Concessionário deverá manter o Ginásio Municipal ELOIVO GUIMARÃES, suas dependências, equipamentos, banheiros, vestiários, acesso e pátios, todos sempre limpos, higienizados, proporcionando um ambiente agradável a seus usuários.

1.6.1 - O fornecimento dos produtos de limpeza será realizado pelo Poder Concedente.

1.7 - O horário de funcionamento do estabelecimento será das 18:00h às 22:00h de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 22:00h no sábado e das 08:00h às 17:00h no domingo, salvo em dias de competição, quando o horário poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade e permissões expedidas pelos órgão competentes.

1.8 - O concessionário responsabilizar-se-á por todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da presente concessão.

1.9 - Os equipamentos utilizados e os alimentos deverão ser mantidos em boas condições de higiene e conservação.

1.10 - Os utensílios deverão ser acondicionados em local próprio, protegido da ação de poeira, chuva, raios solares, insetos e roedores.

1.11 - É proibido o uso de jornais, revistas e quaisquer impressos, bem como de sacos plásticos pré-utilizados, para acondicionar alimentos.

1.12 - O lixo e os detritos produzidos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, de coleta seletiva, com tampa, evitando-se o acúmulo nas imediações, sendo obrigatório manter sempre limpo o local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1.13 - As sobras e restos de comida deverão ser imediatamente depositados em recipientes de coleta de lixo seletiva.
- 1.14 - É obrigatório manter os alimentos em locais separados dos usados para produtos saneantes, desinfetantes, tóxicos e similares.
- 1.15 - Não será permitida a exposição de quaisquer gêneros alimentícios na área externa da lanchonete.
- 1.16 - O valor de todos os produtos comercializados deverá estar disponível em local visível ao público e dentro da média praticada no mercado local.
- 1.17 - Os funcionários do estabelecimento devem apresentar-se em trajes asseados, composto de jaleco e bermuda ou calças em cores claras e idênticas, gorro ou boné e calçado fechado, sendo vedado usar adornos nas mãos e braços, apresentar-se com as unhas compridas.
- 1.18 - A Concessionária deverá, buscando atender a todos os seus frequentadores, manter a diversificação de seus produtos.
- 1.19 - O concessionário deverá adotar as medidas necessárias, em caráter permanente, para evitar a presença de insetos e roedores.
- 1.20 - Caso não haja permissão da Vigilância Sanitária para a manipulação de alimentos no local, os alimentos deverão ser processados em outro local e acondicionados de acordo com as condições de higiene e conservação impostas pela Vigilância Sanitária.
- 1.21 – O prazo da vigência do contrato de concessão será de 02 (dois.) anos, e vigora a partir do 1º dia útil, após a assinatura do contrato.
- 1.22 – A remuneração mínima anual, pela concessão é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que deverão ser pagos através de Guia de Arrecadação Municipal, a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, com exceção do primeiro pagamento que deverá ser feito até 30 dias após a assinatura do termo contratual.
- 1.23 – Ao término do período contratual, a Concessionária deverá devolver o espaço ao Poder Concedente em perfeitas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO

As proponentes deverão apresentar “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017
ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”
PROPONENTE:
REPRESENTANTE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017
ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:
REPRESENTANTE:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidas a participar desta licitação, pessoas físicas e empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para fins do objeto pleiteado, e que não tenham sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

declaradas inidôneas pela Administração Pública, e que não estejam com o direito de licitar suspenso.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa ou a participação simultânea como pessoa física e jurídica.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada proponente.

3.4 – A empresa proponente deverá apresentar carta de apresentação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.5 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes que estiverem devidamente credenciados.

3.6 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, bem como a subcontratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas e as pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos no envelope nº 01 "Habilitação" em 01 (uma) via, conforme o caso, os documentos a seguir relacionados, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura, PREFERENCIALMENTE CONFORME A SEQUÊNCIA MENCIONADA, E DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR FUNCIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (FRENTE E VERSO QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Obs.: Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes, para autenticação de cópia por servidor ou pela Comissão de Licitação.

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estaduais ou municipais, relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de localização.

4.2.3 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

4.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

4.2.5 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma.

4.2.6 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

4.2.7 - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA:

4.4.1 - Cédula de identidade;

4.4.2 - Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.4 - Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.4.5 - Comprovante de endereço;

4.4.6 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

4.4.7 – Declaração formal de que caso venha a ser vencedor da licitação, se obriga a constituir pessoa jurídica até o prazo de início das atividades objeto da concessão, salientando que os alvarás de funcionamento serão expedidos somente em nome da pessoa jurídica.

4.7- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.7.1 - A placa de identificação do estabelecimento deverá obedecer às respectivas normas municipais vigentes.

4.7.2 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

4.8 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.8.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei 147/2014 de 07/08/2014, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2008 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

4.8.1.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste edital.

4.8.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, ou revogar a licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA

5.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, preferencialmente no modelo fornecido (anexo IV) em Papel Timbrado da Empresa licitante caso for pessoa jurídica, preenchida à máquina de escrever, ou por impressora, sem rasuras de qualquer natureza, apresentando preço total, assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado.

5.2 - Deverá ser proposto valor em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, sendo:

5.2.1 - Parágrafo 1º - Ao pagamento efetuado com atraso, será aplicada multa de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, mais juros na forma da lei.

Parágrafo 2º - Após o segundo mês, não efetuado o pagamento nos moldes do parágrafo anterior, será considerada rescindida a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público.

5.3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.4 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.5 – O valor mínimo anual da proposta para ocupar e explorar o espaço é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). As propostas inferiores ao valor mínimo estabelecido serão desclassificadas.

5.7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado na forma descrita no item 1.22 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.8 – PRAZO DA CONCESSÃO: 02(dois) anos, a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato.

5.9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

5.9.1 - A proponente vencedora não poderá transacionar sobre o objeto da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público sem autorização escrita da Prefeitura, sob pena de revogação.

5.9.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente se obriga nos termos do presente edital e Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – O local de entrega dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, será na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR - Departamento de Licitações.

6.2 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, mesmo que tenham sido despachados, endereçados e/ou enviados por qualquer meio, anteriormente a data prevista.

6.3 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 – Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Edital.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Às **09:00 (nove) horas, do dia 10 de agosto de 2017**, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Manfrinópolis, reunir-se-á em sala própria e, na presença de apenas um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

7.1.1 – Abrir-se-ão os envelopes “HABILITAÇÃO”;

7.1.2 – Rubricará e submeterá à rubrica de todos os representantes presentes, os documentos contidos no mesmo.

7.1.3 – Serão devolvidos os envelopes contendo “Proposta de Preços” das empresas inabilitadas, ou seja, cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente edital, ficando à disposição para serem retirados no prazo de 15 (quinze) dias, após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

Será inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) colocar documentos em envelopes trocados;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Abrir-se-ão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas habilitadas, ou seja, cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

7.3 – A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo “MAIOR OFERTA”, considerando-se a maior oferta anual, para fins de escolha mais vantajosa para a administração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.1 – Dos Recursos:

8.1.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

8.1.2 – O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impresso, devidamente arrazoado pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

8.1.3 – O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

8.1.4 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou impugnação como protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

8.2 – Das Penalidades:

8.2.1 – Multa de mora, diária de 0,5% (meio por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 1% (um por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, caso a empresa não assine o Contrato, ou não retire a Ordem de Serviço no prazo estipulado.

8.2.2 - Multa diária, por descumprimento de qualquer das condições previstas na cláusula primeira, ou sobre qualquer outra obrigação inadimplida correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, salvo se a inadimplência for justificada por casos fortuitos ou de força maior.

8.2.3 – Rescisão do Contrato, por INEXECUÇÃO, após o 30º (trigésimo) dia de inexecução total ou parcial dos serviços objeto do edital, salvo se a inadimplência for justificada por casos fortuitos ou de força maior.

8.2.4 - Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS BENS REVERSÍVEIS

9.1. Expirado o prazo da concessão, ou no caso de extinção da concessão, a CONCESSIONÁRIA entregará o espaço físico, à Prefeitura Municipal em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, uma vez que estes constituem bens reversíveis ao Município.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Edital, serão observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da convocação efetuada pelo Município.

10.3 – Os serviços executados pela Concessionária serão fiscalizados por prepostos credenciados pela Secretaria Municipal de Esportes, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

10.3.1 - O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

10.3.2 - A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.4 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente Edital, serão atendidos no horário das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no Departamento de Licitações, ou por solicitação através de e-mail, para licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

10.6 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.

10.7 – Informações poderão ser solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

10.8 – São partes integrantes do Edital:

Anexo I – MINUTA DO CONTRATO;

Anexo II – MODELO DO CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Anexo IV – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA

Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Manfrinópolis, 03 de julho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2017.

CONTRATO DE Concorrência para **Concessão administrativa de uso de bem público**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O *MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS*, E DE OUTRO A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº ____, localizada à Rua/Av. _____, nº ____, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no Estado de _____, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES.**

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de 02 (dois) anos, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interposição Judicial.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à concedente o valor de R\$ _____ (_____) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ _____ (_____), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão a ser celebrado entre o Concedente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Concessionária/Cessionária.

5.2 - A *CONCESSIONÁRIA*, estará sujeita a intensa fiscalização pela *CONCEDENTE*, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº 02/2017, ordenar a imediata revogação da presente cessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

II – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

III – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

IV – Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão, estabelecido no edital e na lei 0550/2014, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX – Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

X – Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária, feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária, todas as despesas inerentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária, as benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A *CONCESSINÁRIA* fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado a *Concorrência nº 02/2017*, à proposta apresentada pela *CONCESSIONÁRIA*, bem como às leis municipais, especificamente a lei 0550/214 de 02/10/2014.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, ___ de _____ de 2017.

P/ *CONCEDENTE*
Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal

P/ *CONCESSIONÁRIA*
Nome:

Testemunhas:

Nome:
R.G. . :

Nome:
R.G. . :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO II – MODELO DO CREDENCIAMENTO)

CREDCIAMENTO

Concorrência nº 02/2017

OBJETO: Concorrência para Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei 8.666/93.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade CONCORRENCIA nº 02/2017, instaurada pôr esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pôr ser expressão da verdade firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2017.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA)

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRENCIA nº 02/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2017.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 07/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela lei 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA nº 02/2017, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

_____, em _____ de _____ 2017.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa